



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.636

De 11 de novembro de 1980

Autoriza o Executivo a alienar imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 10/11/80, promulga a seguinte Lei.-

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a alienar para proprietário limdeiro, mediante venda, por valor nunca inferior ao da avaliação administrativa, a área de terra caracterizada no desenho nº 2-410 B, da Assessoria de Planejamento, assim descrita e confrontada:-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:- Inicia-se no ponto 0, localizado no alinhamento predial da Rua Clemente S. Pinho; daí segue no sentido NW, com distância de 1,60 m, até atingir o ponto 1, localizado nesse mesmo alinhamento predial; daí segue no sentido SE, com distância de 35,30 m, até atingir o ponto 2, localizado na intersecção das divisas de propriedade da P.M.A., e do Sr. Luiz Rabachini Filho; daí segue no sentido SE, com distância de 6,55 m até atingir o ponto 3, localizado no alinhamento predial da Av. Octaviano de Arruda Campos; daí segue no sentido NW, com distância de 33,50 m até atingir o ponto 4, localizado nesse mesmo alinhamento predial; daí segue no sentido NW, com distância de 3,00 m, até atingir o ponto 0, início desta descrição, perfazendo uma área de 172,65 m².-

CONFRONTAÇÕES:-

FACES:- 0 - 1 - com a Rua Clemente S. Pinho

1 - 2 - com a propriedade do Sr. Luiz Rabachini Filho

2 - 3 - com a propriedade da Prefeitura Municipal de Araraquara

3 - 4 - com a Av. Octaviano de Arruda Campos

4 - 0 - intersecção da Rua Clemente S. Pinho com a Av. Octaviano de Arruda Campos.-

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, em 11 (onze) de novembro de 1980 - (mil novecentos e oitenta).-

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal na data supra.-

AGOSTINHO TOSCANO
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nº 94 do livro competente nº 16.-

PGP/
Autor: Prefeitura
Projeto de lei 114/80
Data: 11/11/80